

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo "Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.320/2021 – Em 27 de setembro de 2021.

Cria Comissão Intersetorial para Construção e Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, reconhecendo serem detentores de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e conferindo-lhes direitos específicos à condição de vítima ou testemunha de violência, com intuito de compatibilizar o direito à participação com as condições peculiares de pessoas em desenvolvimento, bem como para evitar a revitimização e a violência no âmbito institucional;

CONSIDERANDO o DECRETO FEDERAL Nº 10.701, DE 17 DE MAIO DE 2021, que institui O Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento á Violência contra Crianças e Adolescentes, urge a necessidade de Política Pública em nosso Município que garanta o atendimento integral e intersetorial a Crianças e Adolescentes em situação de violência, em conformidade com a legislação supracitada;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal, em seu Artigo 14, dispõe que "as Políticas implementadas nos Sistemas de Justiça, Segurança Pública, Assistência Social, Educação e Saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência"; e

CONSIDERANDO as orientações e recomendações contidas no Guia Operacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

DECRETA

- **Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Cananeia, a Comissão Intersetorial para construção e monitoramento do Plano de Atendimento a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.
 - **Art. 2º.** A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:
- I definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos;
- II articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.320/2021)

III – fomentar e instruir a definição de fluxo de ações intersetoriais e interdisciplinares, potencializando as ações com fluxos definidos entre os diversos atores, com vistas à qualificação do atendimento do atendimento e ampliação das oportunidades de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e suas famílias, a partir da aliança estratégica entre atores sociais e políticas públicas.

- **Art. 3º.** A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por representantes dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:
 - I Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - II Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
 - III Departamento Municipal de Educação;
 - IV Departamento Municipal de Cultura;
 - V Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
 - VI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 - **VII** Conselho Tutelar;
 - VIII Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial, a seu critério, poderá expedir convite para que os seguintes órgãos, caso desejem, participem da mesma:

- I Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cananeia;
- II Promotoria de Justiça com atribuição em Interesses Difusos e Coletivos da Infância e Juventude da Comarca de Cananeia;
 - III Diretoria Regional de Ensino Registro;
 - IV Delegacia Seccional de Polícia de Cananéia.
 - Art. 4°. A Comissão Intersetorial terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º. A Coordenação da Comissão Intersetorial será eleita entre seus pares em reunião Geral por um período de 2 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo "Cidade Ilustre"

- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.320/2021)

Parágrafo único. Compete à Coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6°. O prazo para os órgãos Públicos Municipais indicarem os Membros da Comissão Intersetorial será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. As indicações deverão ser encaminhadas ao Responsável pelo Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, que providenciará o devido encaminhamento ao Departamento de Administração que ficará a cargo da publicação de portaria nomeando os membros indicados para compor a Comissão Intersetorial.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 27 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

> ROBSON DA SILVA LEONEL **Prefeito Municipal**